



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

SACRAMENTO/MG, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 090/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

ÍNDICE

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1 – OBJETO

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3 – ESCLARECIMENTOS

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

7 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17 – DAS ALTERAÇÕES

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR/FISCAL CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 090/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

PREÂMBULO

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-8900, endereço eletrônico: www.sacramento.mg.gov.br, através da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Sebastião Garcia Donadelli, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Norma Estelina de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 011/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09:15 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DE CLASSE II A E B, (ZONA URBANA), GERADOS NO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, COM DESTINAÇÃO INTERMEDIÁRIA EM USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E CAMINHÕES PARA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTOS NA ZONA RURAL, PARA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.2 – Em respeito aos Arts. 47 e 48 da LC nº 147/2014, informa-se neste Edital que o Inciso III dispõe o estabelecimento de cotas em certames para aquisição de bens de natureza divisível, porém, o objeto deste Pregão se trata de prestação de serviços, em compatibilidade com as necessidades expostas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os valores e quantidades previstos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de se abster de adquirir quaisquer serviços especificados.

1.3 – O Município de Sacramento/MG, reserva-se ao direito de não receber o serviço em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato, conforme justificativas existentes.

1.4 – A disposição detalhada do item abaixo se dá em virtude de exigência legal.

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓD MAT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	37955	SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, INDUSTRIAIS INERTES E COMERCIAIS DE CLASSE II A E B, (ZONA URBANA E RURAL), GERADOS NO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, COM DESTINAÇÃO INTERMEDIÁRIA EM USINA DE TRIAGEM DE	MES	12,00	R\$ 345.618,9133	R\$ 4.147.426,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		RESÍDUOS SÓLIDOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, OU OUTRO SEGUNDO DETERMINAÇÃO DO MUNICÍPIO.				
2	37956	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E CAMINHÕES PARA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS 20 (VINTE) PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS (ECOPONTOS) PARA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	MES	12,00	R\$ 66.862,3533	R\$ 802.348,24
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 4.949.775,20	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO POR EXTENSO: QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS.						

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço [<www.sacramento.mg.gov.br>](http://www.sacramento.mg.gov.br) ou [<www.bnc.org.br>](http://www.bnc.org.br) ou [<https://www.gov.br/pncp/pt-br>](https://www.gov.br/pncp/pt-br).

2.1.1 – O Município de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, dirigidas a pregoeira, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, exclusivamente, através do Sistema BNC, por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data aprazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do Município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e na Plataforma BNC (www.bnc.org.br).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação de empresa:

4.2.1 – Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

4.2.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

4.2.3 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.2.4 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Sacramento.

4.2.5 – Empresas constituídas sob Consórcio. Insta salientar, consoante exigência do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se faz vedada a participação de consórcio na presente licitação, considerando que o objeto não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

4.2.6 – É ainda vedada, a subcontratação de empresas, sendo ato discricionário do ente público em promover a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, esclarece esta Administração, a impossibilidade de tal condição pela Contratada, decorrente do § 2º da respectiva norma legal, considerando a natureza contratual. Assim, diante a constante fiscalização junto a licitante, a subcontratação ensejaria desarmonia, e porquanto, é inviável.

4.3 – A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.8 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores ou na soma final da proposta comercial apresentada, em virtude de arredondamentos realizados pelo sistema ou software utilizado para elaboração da mesma ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela pregoeira e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – A Contratada deverá entregar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do serviço, bem como, após contestação, corrigir qualquer item entregue de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.3 – FORMA DE EXECUÇÃO DA COLETA:

5.3.1 – COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

5.3.1.1 – A coleta dos resíduos sólidos na zona urbana e rural será do lixo domiciliar, comercial, industrial inerte, ocorrerá de forma seletiva, acontecendo diariamente de segunda a sábado.

5.3.1.2 – A coleta dos resíduos sólidos domiciliares na zona urbana e rural deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará, apenas se os mesmos estiverem dispostos na via pública.

5.3.1.3 – A coleta deverá ser efetuada em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis aos veículos coletores.

5.3.1.4 – A coleta dos resíduos sólidos deverá ser realizada diariamente de segunda a sábado, em horários a serem acordados entre contratante e contratada, sendo os dias e horários da coleta do lixo seco e do úmido determinados pela Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

5.3.1.5 – Os resíduos coletados deverão ser transportados e descarregados em local apropriado na usina de triagem de lixo do Município de Sacramento/MG ou área destinada para tal finalidade, e que será a área utilizada para a realização do transbordo conforme determinação das Secretarias citadas.

5.3.1.6 – A Contratada deverá efetuar a triagem dos resíduos coletados no local previamente determinado pelo Município de Sacramento e efetuar sua destinação correta. O produto daí retirado será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.3.1.7 – A Contratada efetuará o descarregamento separado do lixo seco e do lixo úmido em área previamente destinada pelo Município de Sacramento.

5.3.1.8 – A Contratada deverá recolher e transportar os resíduos com o cuidado necessário para não danificar os lixos acondicionados em embalagens evitando a queda dos mesmos em vias públicas.

5.3.1.9 – As coletas deverão ser efetuadas sistematicamente também dos recipientes tombados ou colocados nas vias públicas, ou que tiverem caído durante a coleta, inclusive com varredura complementar.

5.3.1.10 – Nas situações em que o munícipe apresentar seus resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.3.1.11 – No processo de transporte do resíduo, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no veículo.

5.3.1.12 – A coleta deverá ser executada em conformidade com itinerários anexados a este termo, não sendo permitido o seu descumprimento total ou parcial.

5.3.1.13 – Nas vias com impossibilidade de acesso ao veículo coletor, deverá ser adotada a coleta indireta.

5.3.1.14 – Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.

5.3.1.14.1 – A Contratante reserva-se ao direito de exigir que a Contratada recolha o lixo sistematicamente na porta de cada domicílio, ficando desta forma, expressamente proibido aos funcionários da Contratada juntar ou acumular sacolas de lixo ou similares nas esquinas, lixeiras particulares, canteiros de avenidas e praças, com o intuito de facilitação da coleta. Caso ocorra a desobediência, a mesma gerará multa e a aplicação de sanções previstas pela legislação.

5.3.1.15 – A Contratada deverá disponibilizar ao contratante no prazo máximo de 90 (noventa) dias sistema informatizado de controle e acompanhamento de rotas. Esse sistema deverá demonstrar em tempo real a localização dos veículos de coleta, bem como armazenar informações diárias da coleta.

5.3.1.16 – Para atividade de coleta dos resíduos sólidos a contratada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos/equipes:

5.3.1.16.1 – 03 (três) caminhões coletores compactadores mínimos de 15m³

5.3.1.16.2 – 03 (três) motoristas

5.3.1.16.3 – 06 (seis) coletores

5.3.1.17 – Essa atividade será medida por equipe/mês disponibilizada conforme ordem de serviço.

5.3.2 – COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

5.3.2.1 – Os resíduos recicláveis coletados deverão ser transportados e descarregados em local apropriado na usina de triagem de lixo do Município de Sacramento ou área destinada para tal finalidade, ou local determinado pelas Secretarias Meio Ambiente, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

5.3.2.2 – A frequência da coleta de resíduos recicláveis será de 01 (uma) vez na semana, ocasião em que serão recolhidos os materiais descritos como seco no item 6.1.2 deste termo, previamente separados pelos munícipes em suas residências.

5.3.2.3 – Os equipamentos a serem utilizados na triagem do lixo bem como a usina ficarão sob a responsabilidade do município.

5.3.2.4 – Os materiais oriundos da reciclagem serão de propriedade do município.

5.3.2.5 – As sobras dos resíduos do processo de reciclagem serão encaminhadas para aterro sanitário conforme disposto no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.3.2.6 – Para a atividade de coleta resíduos recicláveis a contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos/equipes:

5.3.2.6.1 – 02 (dois) caminhões coletores compactador 15 m3

5.3.2.6.2 – 02 (dois) motoristas

5.3.2.6.3 – 04 (quatro) coletores

5.3.3 – INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS PARA DESTINAÇÃO FINAL

5.3.3.1 – A contratada, após a coleta dos resíduos sólidos domiciliares e recicláveis, destinará os mesmos ao sistema de transbordo que consiste na destinação dos resíduos dos caminhões compactadores para carretas de grande porte.

5.3.3.2 – Para realização do carregamento, os caminhões coletores farão a descarga dos resíduos sólidos diretamente em carretas de grande porte, em local específico para funcionamento de estação de transbordo. A contratada executará os serviços de forma que os resíduos coletados não tenham nenhum contato direto com o solo.

5.3.3.3 – A estação de transbordo deverá ser instalada na área onde funciona atualmente a usina de triagem de lixo do município de Sacramento, distância de 7 km do centro da cidade.

5.3.3.4 – Após efetivação da triagem, a contratada deverá transportar o lixo não reciclável por sua conta até o aterro controlado no município de Uberaba/MG ou outro local designado pela contratante, mantendo sempre a distância máxima de 100km (cem quilômetros) para descarregamento. A retirada das carretas com material do transbordo deverá ser realizada no máximo de 3 (três) em 3 (três) dias.

5.3.3.5 – Para as atividades a contratada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos/equipe:

02 (dois) conjuntos (cavalo/carreta, caçamba basculante ou roll-on/roll-off tipo semirreboque, com capacidade mínima para armazenamento de resíduos de 39 m3 e capacidade de carga 10 toneladas e 01 motorista.

5.3.3.6 – O material depositado na estação de transbordo não poderá ficar mais que 3 (três) dias.

5.3.4 – ECOPONTOS

5.3.4.1 – EcoPonto é o local da Zona Rural onde serão locadas 1 (uma) caçamba, exceto nos Loteamentos: Marina de Jaguará e Entrada Cafundó (MG 428) e Loteamento Cipó, que serão duas caçambas (containers), conforme anexo deste Termo.

5.3.4.2 – Serão instalados 20 (vinte) EcoPontos.

5.3.4.2.1 – ECOPONTOS DA ZONA RURAL:

ITENS	LOCALIZAÇÃO	FREQÜÊNCIA DE COLETA	DISTÂNCIA (MÉDIA)
1	Armazém Spasso	1(uma) vez por semana	54 km (ida e volta)
2	Entrada Tiborna (MG 190)	1(uma) vez por semana	45 km (ida e volta)
3	Entrada Tapera (MG 190)	1(uma) vez por semana	20 km (ida e volta)
4	Santa Maria (Ponto de ônibus – MGT 464):	1 (uma) vez por semana	30 km (ida e volta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5	Vila Alexandre Simpson (Rodovia Antenor Duarte Vilela)	1(uma) vez por semana	12 km (ida e volta)
6	DER Capão do Mel (MG 428)	1(uma) vez por semana	50 km, (ida e volta)
7	Loteamento Córrego Castigliano (MG 428)	1(uma) vez por semana	60 km (ida e volta)
8	Posto Jaguará (MG 428)	1(uma) vez por semana	70 km (ida e volta)
9	Loteamento Marina de Jaguará (Rodovia de acesso Usina Jaguará)	2(duas) vezes por semana	68 km (ida e volta)
10	Loteamento Las Vegas (MG 428)	1(uma) vez por semana	65 km (ida e volta)
11	Loteamento Banessa (MG 428)	1(uma) vez por semana	70 km (ida e volta)
12	Entrada Cafundó (MG 428)	2(duas) vezes por semana	70 km (ida e volta)
13	Loteamento Ponte Rifaina (MG 428)	1(uma) vez por semana	70 km (ida e volta)
14	Povoado Jaguarinha	1(uma) vez por semana	106 km (ida e volta)
15	Povoado Bananal	1(uma) vez por semana	115 km (ida e volta)
16	Povoado Quenta Sol	1(uma) vez por semana	125 km (ida e volta)
17	Povoado Desemboque	1(uma) vez por semana	150 km (ida e volta)
18	Posto do Tião (MG 428)	2(duas) vezes por semana	24 km (ida e volta)
19	Loteamento Rifaininha (MG 428)	1(uma) vez por semana	38 km (ida e volta)
20	Posto zema (BR 262)	1 (uma) vez por semana	58 km (ida e volta)

5.3.4.3 – A contratada deverá disponibilizar 1(uma) caçamba de 3 m³ (três metros cúbicos) para cada localidade acima, com exceção dos itens 10, 13 que deverão disponibilizar 2(duas) caçambas de 5 m³ (cinco metros cúbicos). O descumprimento gerará sanções diárias por ecoponto não recolhido, conforme legislação vigente.

5.3.4.4 – A licitante vencedora deverá fornecer 22 (vinte e duas) caçambas, de acordo com item anterior, adaptadas a receberem o encaixe do caminhão coletor para serem içadas pelo mesmo, de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante.

5.3.4.4 – A instalação da caçamba no Eco Ponto será de responsabilidade da contratada, sob a orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.3.4.5 – Deverá ser efetuado o recolhimento do lixo nos Eco Pontos de acordo com descrito no item anterior, sendo que cada coleta efetuada ocorrerá em dois dias, com a finalidade de cobrir toda a Zona Rural.

5.3.4.6 – Os resíduos coletados deverão ser transportados e descarregados em local apropriado na usina de triagem de lixo do Município de Sacramento ou área destinada para tal finalidade, ou local determinado pelas Secretarias Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

5.3.4.7 – É facultado ao licitante visitar os locais onde serão realizados os serviços até o último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

5.3.4.8 – Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5.3.4.9 – O agendamento da vistoria técnica é obrigatório e poderá ser realizado de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e/ou das 12h00min às 13h00min, exclusivamente pelo telefone (34) 3351-8943, com Engenheiro do Município, Sr. Sebastião Garcia Donadelli, para designar servidor responsável que acompanhará o licitante interessado.

5.3.4.10 – Ao licitante que optar pela visita técnica e realizar o agendamento obrigatório, será emitido e entregue declaração de visita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.4 – VEÍCULOS:

5.4.1 – Os veículos para a coleta do lixo deverão ser do tipo caminhão toco e/ou trucado com compactador mínimo com ano de fabricação ano 2013 ou superior, sendo no mínimo 270cv.

5.4.2 – Coletor compactador mínimo 15 m³ extensível a 17 m³ e 14 toneladas, com carregamento traseiro com prensa e escudo hidráulico para descarregamento traseiro, e içamento hidráulico traseiro para transbordo de caçambas estacionárias com as seguintes características: Caixa de carga em chapa de aço única; Caixa traseira com capacidade volumétrica de 2,2 m³; Sistema de compactação acionado por 02 cilindros com diâmetro de 4" (quatro polegadas) e cilindros transportadores na mesma medida; Operação de descarga de resíduos realizado através de painel ejetor, acionado através de cilindro hidráulico de estágios (cilindro telescópico), de dupla ação, com haste cromada. Reservatório de chorume (calha intermediária) de no mínimo 215 (duzentos e quinze) litros, sendo removível (fixado através de parafusos) para facilitar a manutenção, e dotado de válvula de escoamento; Tempo de ciclo de compactação de 18 a 21 segundos; Estribo traseiro em chapa de aço antiderrapante, com acomodação para 04 (quatro) garis, dotado de corrimão em toda a extensão da parte traseira, e pega mão nas laterais para aumentar a segurança; Equipamento equipado de dispositivo de segurança e informativos para a correta utilização do mesmo; Bomba hidráulica P50 tipo engrenagem, rotação de 1200 RPM, vazão 76 litros / minuto; Comando traseiro, hidráulico (acionamento por alavancas) de 03 vias, com destrave automático e com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante no momento de compactação; Comando dianteiro de 02 vias tipo "Drift - Valve" (compactação inteligente homogênea); Trava de segurança da tampa traseira, para manutenção; Carenagem lateral fabricada em perfil "U", de acordo com as normas da ABNT, removíveis, facilitando a manutenção nos componentes do chassi; Farol auxiliar para trabalhos noturnos; Sinalização externa conforme exigências do "CONTRAN"; Sinalizador giratório tipo "GIROFLEX" com proteção metálica; Sirene de alerta de marcha ré engatada; 04 lanternas traseiras protegidas por estrutura metálica; Comunicação sonora entre garis e motorista, para garantir a segurança dos mesmos; Pintura com tinta automotiva tipo "PU" (poliuretano).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.4.3 – Os veículos para a coleta do lixo nos ECOPONTOS deverão ser do tipo caminhão políguindaste duplo (ano não inferior a 2012).

5.4.4 – Os veículos para transporte do lixo reciclável deverão ser do tipo conjuntos (cavalo/carreta, caçamba basculante ou roll-on/roll-off tipo semi-reboque, com capacidade mínima para armazenamento de resíduos de 60/65 m³ e capacidade de carga de 22 a 25 toneladas

5.4.5 – Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

5.4.6 – Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.

5.4.7 – A Contratada deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária, e a manutenção da pintura em perfeito estado.

5.4.8 – Não será permitida a permanência de veículos estacionados em via pública quando não estiverem em serviço.

5.4.9 – A contratada deverá submeter os veículos de coleta para vistoria da contratante sempre que a fiscalização exigir.

5.4.10 – A Contratada deverá manter os veículos para uso exclusivo nos serviços contratados pelo Município de Sacramento.

5.4.11 – A Contratada deverá comprovar a propriedade dos veículos para garantia da operação regular dos serviços.

5.5 – VISTORIA DOS VEÍCULOS:

5.5.1 – A licitante vencedora deverá apresentar os veículos solicitados para a prestação dos serviços, para serem vistoriados por Comissão própria do Município, após a sessão pública do pregão, conforme agendamento com o Gestor e o Fiscal do Contrato.

5.5.2 – Na vistoria dos caminhões trucados com compactadores, deverá ser comprovado que o veículo é ano mínimo 2013/2013 através dos documentos dos veículos.

5.5.3 – Os veículos deverão estar com a documentação atualizada, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, em nome da licitante, ou não o tendo, deverá comprovar sua posse ou termo de compromisso de locação.

5.6 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.6.1 – Definição e quantificação dos serviços: Resíduos sólidos urbanos: Lixo seco e lixo úmido.

5.6.1.1 – Lixo úmido: Papéis: higiênico, guardanapos, lenços de papel, absorvente, fraldas descartáveis; Restos de alimentos, Restos de vegetais e frutas; Cortes de grama e folhas desde que acondicionado corretamente; Cinzas, pó de limpeza caseira, palhas de aço, restos de madeira, galhos e ossos, etc.

5.6.1.2 – Lixo Seco: é todo material inorgânico, sendo, jornais, revistas, cadernos, caixa de papelão; Metais: latas, tubos de pasta, tampas, alumínio, pregos e outros; Vidros: garrafas, copos, lâmpadas; Plásticos: sacolas, embalagens e potes; Lixo: restos de tecidos, sarrafos, couros, isopor, borrachas, fios, calçados, etc.

5.6.1.3 – A coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos. Consiste no serviço de transporte de resíduos sólidos, os quais podem ser classificados em: Domiciliares ou residenciais; comerciais; industriais inertes ou comuns;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.6.1.4 – Resíduos sólidos residenciais são aqueles originados estritamente de domicílios (casa, apartamentos e similares).

5.6.1.5 – Resíduos comerciais são aqueles provenientes das atividades comerciais em geral (bares, restaurantes, hotéis, lojas, lanchonetes, magazines, supermercados, açougues, padarias e outros).

5.6.1.6 – Resíduos industriais inertes ou comuns são os resíduos sólidos industriais que não apresentam perigo à saúde e admitem destinação similar à dos resíduos sólidos urbanos.

5.6.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.6.2.1 – Deverão ser coletados todos os resíduos abaixo especificados:

- a)** Resíduos domiciliares em geral.
- b)** Resíduos originários de estabelecimentos comerciais e industriais não perigosos, restaurante, bares, hotéis, quartéis, mercados, clubes, rodoviária, edifícios públicos em geral e de feiras livres.
- c)** Resíduos originários da varredura domiciliar e pública desde que devidamente acondicionados.
- d)** Resíduos originários de restos de limpeza desde que caibam em recipientes de 50 (cinquenta) litros.

5.6.2.2 – Não está compreendida na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras públicas ou particulares e resíduos industriais perigosos.

5.6.3 – SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS:

5.6.3.1 – O lixo reciclável coletado deverá ser levado a usina de triagem que é de propriedade do município de Sacramento, a qual fica a uma distância média de 7,5 (sete km e meio) do local do último ponto de recolhimento.

5.6.3.2 – Os equipamentos a serem utilizados na triagem do lixo bem como a usina mencionada ficarão sob a responsabilidade da contratante. Após a assinatura do contrato o Município produzirá termo de Permissão de Uso se for o caso.

5.6.3.3 – O Município de Sacramento coleta em média 60 (sessenta) toneladas por dia de resíduos.

5.6.3.4 – As sobras dos resíduos do processo de reciclagem serão encaminhadas para aterro sanitário, já especificado neste Termo de Referência.

5.7 – PLANEJAMENTO E DA FREQUÊNCIA HORÁRIO:

5.7.1 – É atribuição da contratante, apresentar o plano de serviço a ser executado da coleta à contratada em até cinco dias depois de assinado o contrato.

5.7.2 – Deverão ser obedecidos os horários e trajetos previamente estabelecidos para os serviços.

5.7.2.1 – O Município deverá comunicar antecipadamente à contratada qualquer alteração de trajeto ou horário.

5.7.3 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderão determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que julgarem necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.7.3.1 – As alterações citadas deverão ser comunicadas em até 5 (cinco) dias de comunicação expressa.

5.7.4 – A contratante fornecerá aos interessados o mapa da cidade para a coleta urbana e trajetos para a coleta na Zona Rural para efeito de composição da planilha de custos da licitação, sendo certo que a coleta deve ser feita por domicílio.

5.8 – DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO:

5.8.1 – Depois de efetuada a triagem, a Contratada deverá transportar o lixo não reciclável por sua conta até o aterro controlado no município de Uberaba ou outro local designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nunca ultrapassando a distância máxima de 100 km (cem quilômetros) para descarregamento.

5.9 – A Contratada deverá fornecer os serviços, em conformidade com as especificações informadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria responsável.

5.10 – A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados, no prazo de até 20 (vinte) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser enviada via correio eletrônico a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

5.11 – Os serviços deveram ser prestados nas localidades a serem informadas na Autorização de Fornecimento, na área urbana e rural da cidade de Sacramento-MG.

5.12 – No ato da entrega, os serviços adquiridos serão previamente vistoriados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, no tocante às especificações.

5.13 – Os serviços serão recebidos:

5.13.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

5.13.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o Contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

5.13.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria, para a adoção das medidas corretivas.

5.13.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Ficha 581 - Recurso 1500

Ficha 582 - Recurso 1501

Ficha 583 - Recurso 1709

Ficha 959 - Recurso 1720

6.3 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – O pagamento decorrente dos serviços será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado fiscal.

7.1.3 – Conferir a prestação dos serviços com base na solicitação e no processo de contratação/compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.4 – Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do serviço no prazo estabelecido, contados do recebimento desta, devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da contratada a fim de que possam executar o serviço, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, por irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento-MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições de serviços.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos materiais ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto contratado.

7.1.13 – Notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.1.14 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.15 – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Executar os serviços desta licitação respeitando as legislações ambientais e dos órgãos fiscalizadores, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo MUNICÍPIO, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, seguindo todas as Normas Brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

- 7.2.4** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 7.2.5** – Em todo caso de devolução ou extravio do item, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 7.2.6** – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.
- 7.2.7** – Manter, durante toda a vigência da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.8** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a integral prestação de serviços junto a cidade de Sacramento/MG, abrangendo zona rural urbana e zona rural, conforme informações fornecidas na Autorização dos Serviços.
- 7.2.9** – Deverá responsabilizar-se caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus funcionários, pela continuidade da prestação de serviços, sem qualquer ônus ao Município.
- 7.2.10** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.11** – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento-MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para a comunicação hábil e o recebimento de correspondências.
- 7.2.12** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento-MG.
- 7.2.13** – Indenizar terceiros e/ou ao Município de Sacramento-MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.14** – Solicitar do Município de Sacramento-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto licitado.
- 7.2.15** – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.
- 7.2.16** – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.
- 7.2.17** – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.18 – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na proposta, e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.19 – A Contratada fica obrigada a cumprir às Obrigações contidas nas cláusulas anteriores, referentes a coleta de lixo urbano previstas no TAC 2660/2012 entre o Município de Sacramento e o Ministério Público do Trabalho, anexo a este Projeto.

7.2.20 – Cumprir as Resoluções do CONAMA, bem como as NBRs e demais legislação pertinentes ao objeto do Termo.

7.2.21 – Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

7.2.22 – A Contratada deverá fornecer uniformes de cor cenoura ou abóbora berrantes (sinalização) protegidos por Scotchgard (impermeabilizador), conforme previsto no TAC 2660/2012 para os trabalhadores que atuam na coleta de lixo procedendo sua reposição planejada e com periodicidade eficaz.

7.2.23 – Fornecer gratuitamente aos trabalhadores que atuarem na coleta, os equipamentos de proteção individual adequados às atividades, aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, na forma da NR-06.

7.2.24 – A limpeza entorno das caçambas nos Ecopontos é de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.2.25 – Todas as despesas com combustíveis e manutenção dos equipamentos, bem como os funcionários e motoristas serão de responsabilidade do licitante contratado.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras – BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.

9.4 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026-4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.1 – Do Critério de Julgamento: Previamente, evidencia-se que a licitante vencedora do certame, deverá providenciar além da coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, e coleta manual, a triagem de resíduos com destinação final junto à Aterro Sanitário, bem como, permitir a locação de caçambas e caminhões para a logística de transporte de resíduos, com fornecimento de mão de obra. Faz-se, assim, imprescindível, a uniformidade relacionada as atividades a serem desempenhadas pela empresa, considerando o vínculo entre as atribuições do presente objeto. A prestação de serviços exercida de modo concomitante por empresas diversas, acarretaria a desconformidade da gestão de tarefas, inclusive, majorando o ente na fiscalização contratual. Assim, a singularidade dos serviços por exclusiva licitante, propicia a execução do objeto de modo eficaz, considerando a dimensão contratual, compreendendo os serviços de coleta de resíduos. Destarte, observando o princípio da transparência dos atos administrativos, e legalidade, justifica-se a escolha do respectivo critério de julgamento.

10.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

10.5 – Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá proceder o *download* da documentação de Habilitação exigida neste Edital, anexada anteriormente na plataforma de pregão pela licitante credenciada, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

10.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.7 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

11.2 – A proposta comercial inicial deverá ser anexada no Sistema BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

11.2.1 – A empresa deverá anexar no Sistema BNC, juntamente com a documentação de habilitação exigida, a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, em via timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado na procuração, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

11.2.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

11.2.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

11.2.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

11.2.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

11.2.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

11.2.1.6 – A **marca** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

11.2.1.7 – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

11.2.1.8 – **Valor por item**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

11.2.1.9 – **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

11.2.1.10 – **Valor total da proposta por extenso**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

11.3 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme já mencionado neste Edital.

11.4 – Será exigido da licitante o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do item/produto que não atender ao solicitado.

11.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.8 – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.8.1 – Permanece a licitante ciente, que no fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício de inexecução quando as propostas apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesses casos, o(a) agente de contratação, pregoeiro(a) ou a comissão, poderá promover a realização de diligência, pois a confirmação da inviabilidade da oferta depende da comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, concomitantemente, de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art.34, caput e parágrafo único, da IN Seges/ME 73/2022). Acórdão 963/2024 Plenário/TCU.

11.8.2 – Frisa-se, que embora a inexecução da proposta detenha presunção relativa, vinculada a diligência pelo ente, tem-se que a inobservância do subitem supracitado, ou seja, a ausência de comprovação pela licitante classificada, ensejará sua inabilitação.

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 – FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

12.2 – Conforme estabelecido pelo § 5º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 105, de 20 de março de 2023, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

12.3 – O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4 – As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

12.4.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

12.4.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

12.4.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

12.5 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

12.6 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

12.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

12.8 – A pregoeira verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.8.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.8.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.10 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

12.11 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

12.12 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09:15 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

13.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

13.2.1 – A pregoeira irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 – Fica a critério da pregoeira a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

13.3.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

13.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.7 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.8 – É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG quaisquer ônus decorrentes.

13.9 – No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

13.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances do item encerrar-se-á automaticamente

13.11.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.12 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

13.13 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.14 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

13.15 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.16 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

13.17 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item.

13.18 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de menor valor.

13.19 – Quando for constatado o empate, a pregoeira aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

14 – HABILITAÇÃO

14.1 – Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14.2 – Após o encerramento da fase de lances do certame, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

14.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente via internet, por meio do Sistema da BNC, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo sistema, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

14.2.2 – O Sistema BNC-Licitações possibilitará o envio da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial, no momento do cadastramento desta. Em virtude de preservar a celeridade do certame, solicita-se que, caso a proponente já tenha a documentação organizada, faça o anexo das mesmas neste momento.

14.2.1.1 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.1.2 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.2.1.3 – Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

14.2.2 – Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.2.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, implicará na inabilitação da licitante, bem como possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.2.4 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2.5 – Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

14.2.6 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.7 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.8 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.9 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.10 – Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2.11 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2.12 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, mediante upload em formato digital, através do e-mail, do Sistema BNC, aba “*Documentos Complementares – Pós Disputa*”, no prazo de **02 (duas) horas**, sob possível pena de inabilitação.

14.2.13 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.2.14 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.2.15 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas posteriores alterações.

14.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

14.3.1 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

14.3.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

14.3.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

14.3.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

14.3.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

14.3.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

14.3.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.3.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

14.3.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

14.3.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.3.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

14.3.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

14.3.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

14.3.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do IGP-M ou de outro indicador que o venha substituir;

14.3.4.3 – Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

14.3.4.3.1 – Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

14.3.4.3.1.1 – Publicados em Diário Oficial; ou

14.3.4.3.1.2 – Publicados em jornal de grande circulação; ou

14.3.4.3.1.3 – Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.3.4.3.1.3.1 – As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

14.3.4.3.2 – Para sociedades criadas no exercício em curso:

14.3.4.3.2.1 – Por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.3.4.3.2.2.1 – O balanço patrimonial e, as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.3.4.3.3 – Nos demais casos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.3.4.3.3.1 – Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

14.3.4.3.3.2 – Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

14.3.4.3.4 – A boa situação financeira será feita de forma objetiva, devendo a licitante demonstrar, em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices contábeis exigidos, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

ONDE: LG = liquidez Geral – SG = Solvência Geral – LC = Liquidez Corrente

Justificativa dos Índices:

A Administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado. A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo. Ao estipular tais índices, a Administração busca garantir uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

14.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.4.1 – Dispensa Ambiental/Licença Ambiental, sob a atividade (Deliberação Normativa nº 217/2017), emitida pelo órgão competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.3.4.2 – Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), expedido junto ao sistema IBAMA.

14.3.4.3 – Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional Competente da região.

14.3.4.4 – Certidão atualizada de Registro no Conselho de Classe Regional Competente da região, dos Responsáveis Técnicos. A comprovação solicitada visa a confirmação de profissionais habilitados nas áreas que envolvem os serviços pertinentes ao objeto da licitação.

14.3.4.5 – Comprovação de vínculo profissional com os Responsáveis Técnicos da empresa, que poderá ser realizada pela apresentação de cópia autenticada da CTPS; ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços autônomos.

14.3.4.6 – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica dos responsáveis técnicos da empresa, registrados na entidade profissional competente, para fins de comprovação do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, em nome da licitante, fornecido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, demonstrando o atendimento a todos os quesitos.

14.3.4.7 – **A empresa, deverá ser detentor (a) de atestado(s) operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo ateste seja relativo a capacidade técnica que comprove a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DE CLASSE II A E B, COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSBORDO E TRANSPORTE, COM DESTINAÇÃO INTERMEDIÁRIA EM USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, conforme objeto licitado.**

14.3.5 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

14.3.5.1 – A licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade dos veículos que serão utilizados para os serviços solicitados, de acordo com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e seus anexos, mediante apresentação atualizada (referente ao ano vigente) do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da licitante.

14.3.5.1.1 – Caso o veículo a ser apresentação não esteja em nome da licitante, a mesma deverá apresentar Termo de Posse ou de Compromisso de Locação, para fins da comprovação da autorização do uso do mesmo.

14.3.5.2 – A licitante vencedora deverá apresentar os veículos solicitados para a prestação dos serviços, para serem vistoriados por Comissão própria do Município, após a sessão pública do pregão, conforme agendamento com o Gestor e o Fiscal do Contrato.

14.3.5.2.1 – A licitante vencedora que não apresentar os caminhões no prazo estabelecido, será desclassificada, e, sendo assim, o segundo colocado será convocado.

14.3.5.3 – Na vistoria dos caminhões trucados com compactadores, deverá ser comprovado que o veículo é ano mínimo 2013/2013 através dos documentos dos veículos, conforme justificativas constantes deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.3.5.4 – Os veículos deverão estar com a documentação atualizada, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, em nome da licitante, ou não o tendo, deverá comprovar sua posse ou termo de compromisso de locação.

14.4 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

14.6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

14.7 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

14.8 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

14.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.1.1 – A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

14.10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.10.1.3, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.10.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 14.10.1.2.

14.10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

14.10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.10.1.4.3 – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.10.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte deseje exercer o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat de mensagens” do sistema de pregão eletrônico.

14.10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.10.1.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

14.10.1.7 – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.1.8 – Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

14.10.1.9 – A não regularização da documentação, até o momento da assinatura do Contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observando as disposições elencadas no artigo mencionado, ou revogar a licitação.

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Ao final da Fase de Habilitação, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Sistema BNC a intenção de manifestar recurso.

15.1.1 – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

15.2 – Interposto o recurso, a pregoeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.2 – Os documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Equipe de Apoio ao Pregão, até julgamento final dos recursos.

15.3 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através da Plataforma BNC.

15.4 – O resultado do recurso será divulgado no Sítio Oficial do Município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e também na Plataforma BNC.

15.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante vencedora.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Multa, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

16.1.2.1 – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

16.1.3. – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.

16.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.1.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.1.6 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

17 – ALTERAÇÕES

17.1 – O Contrato será válido por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato.

17.2 – O contrato poderá ser alterado e revisado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, caso seja de interesse do Município.

17.3 – Não havendo interesse do Município na alteração e revisão contratual, disposto no item 17.2, considerando a elevação dos valores registrados acima do mercado, e/ou não justificados e comprovados pelo fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores dos preços registrados, visando oportunidade de negociação.

17.4 – A licitante, após ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Seção de Contratos, através do e-mail <compras06@sacramento.mg.gov.br>.

17.6 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico16@sacramento.mg.gov.br>.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Fica ressalvado ao Município, por despacho da Autoridade Competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.133/2021).

18.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, com vistas da Diretoria de Apoio Jurídico e Autoridade Competente.

18.5 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e equipe de apoio.

18.6 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Município de Sacramento/MG, 29 de novembro de 2024.

Sebastião Garcia Donadelli

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Autoridade Competente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 090/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta manual e mecanizada, transbordo, transporte e destinação final, coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais de Classe II A e B, (zona urbana), gerados no município de Sacramento/MG, com destinação intermediária em usina de triagem de resíduos sólidos de propriedade do município e destinação final no Aterro Sanitário do Município de Uberaba/MG e para prestação de serviço de locação de caçambas e caminhões para logística de transporte de resíduos de pontos de entrega voluntária – Ecopontos na Zona rural, para destinação final adequada, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2 – DA JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Sacramento, em atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às necessidades de dar publicidade às atividades administrativas, prezando a transparência dos atos públicos, visa à abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta manual e mecanizada, transbordo, transporte e destinação final, coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais de Classe II A e B, (zona urbana e rural), gerados no Município de Sacramento.

Compete à Administração Municipal, promover a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana/rural. Todavia, considerando que esta Administração não detém capacidade operacional para a execução do objeto, relacionado a estrutura, equipamentos e quadro de profissionais, torna-se necessária a terceirização da coleta seletiva.

Em verdade, a coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço a ser licitado, pois a execução da atividade de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população desta municipalidade.

Assim, a regular formalização do processo licitatório caracterizado como contratação de serviços de coleta, faz-se imprescindível, condicionado a manutenção corrente dos serviços, objetivando a ordem, saúde e lazer. Por tal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

razão, considerando os tipos de serviços prestados ao Município de Sacramento, a medida legal que melhor atenderá este ente, será a contratação, através de Pregão, na forma Eletrônica, consoante previsão do artigo 28, inciso I, artigo 29, caput, e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

3.1 – A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será Pregão, na forma Eletrônica, sob o critério de julgamento Menor Preço Global, consoante previsão do artigo 28, inciso I, artigo 29, caput, e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e normas municipais aplicáveis, por tratar-se o objeto de padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.1 – Do Critério de Julgamento: Previamente, evidencia-se que a licitante vencedora do certame, deverá providenciar além da coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, e coleta manual, a triagem de resíduos com destinação final junto à Aterro Sanitário, bem como, permitir a locação de caçambas e caminhões para a logística de transporte de resíduos, com fornecimento de mão de obra. Faz-se, assim, imprescindível, a uniformidade relacionada as atividades a serem desempenhadas pela empresa, considerando o vínculo entre as atribuições do presente objeto. A prestação de serviços exercida de modo concomitante por empresas diversas, acarretaria a desconformidade da gestão de tarefas, inclusive, majorando o ente na fiscalização contratual. Assim, a singularidade dos serviços por exclusiva licitante, propicia a execução do objeto de modo eficaz, considerando a dimensão contratual, compreendendo os serviços de coleta de resíduos. Destarte, observando o princípio da transparência dos atos administrativos, e legalidade, justifica-se a escolha do respectivo critério de julgamento.

3.2 – O prazo de vigência do contrato será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Rafael Alexandre Ferreira – Subdiretoria de Habitação Popular

4.1.2 – FISCAL: Amanda Bessa Pacheco – Subdiretora de Avaliação de Empreendimentos.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

5.1 – A Contratada deverá entregar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do serviço, bem como, após contestação, corrigir qualquer item entregue de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.3 – FORMA DE EXECUÇÃO DA COLETA:

5.3.1 – COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

5.3.1.1 – A coleta dos resíduos sólidos na zona urbana e rural será do lixo domiciliar, comercial, industrial inerte, ocorrerá de forma seletiva, acontecendo diariamente de segunda a sábado.

5.3.1.2 – A coleta dos resíduos sólidos domiciliares na zona urbana e rural deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará, apenas se os mesmos estiverem dispostos na via pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.3.1.3 – A coleta deverá ser efetuada em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis aos veículos coletores.

5.3.1.4 – A coleta dos resíduos sólidos deverá ser realizada diariamente de segunda a sábado, em horários a serem acordados entre contratante e contratada, sendo os dias e horários da coleta do lixo seco e do úmido determinados pela Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

5.3.1.5 – Os resíduos coletados deverão ser transportados e descarregados em local apropriado na usina de triagem de lixo do Município de Sacramento/MG ou área destinada para tal finalidade, e que será a área utilizada para a realização do transbordo conforme determinação das Secretarias citadas.

5.3.1.6 – A Contratada deverá efetuar a triagem dos resíduos coletados no local previamente determinado pelo Município de Sacramento e efetuar sua destinação correta. O produto daí retirado será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.3.1.7 – A Contratada efetuará o descarregamento separado do lixo seco e do lixo úmido em área previamente destinada pelo Município de Sacramento.

5.3.1.8 – A Contratada deverá recolher e transportar os resíduos com o cuidado necessário para não danificar os lixos acondicionados em embalagens evitando a queda dos mesmos em vias públicas.

5.3.1.9 – As coletas deverão ser efetuadas sistematicamente também dos recipientes tombados ou colocados nas vias públicas, ou que tiverem caído durante a coleta, inclusive com varredura complementar.

5.3.1.10 – Nas situações em que o munícipe apresentar seus resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

5.3.1.11 – No processo de transporte do resíduo, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no veículo.

5.3.1.12 – A coleta deverá ser executada em conformidade com itinerários anexados a este termo, não sendo permitido o seu descumprimento total ou parcial.

5.3.1.13 – Nas vias com impossibilidade de acesso ao veículo coletor, deverá ser adotada a coleta indireta.

5.3.1.14 – Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.

5.3.1.14.1 – A Contratante reserva-se ao direito de exigir que a Contratada recolha o lixo sistematicamente na porta de cada domicílio, ficando desta forma, expressamente proibido aos funcionários da Contratada juntar ou acumular sacolas de lixo ou similares nas esquinas, lixeiras particulares, canteiros de avenidas e praças, com o intuito de facilitação da coleta. Caso ocorra a desobediência, a mesma gerará multa e a aplicação de sanções previstas pela legislação.

5.3.1.15 – A Contratada deverá disponibilizar ao contratante no prazo máximo de 90 (noventa) dias sistema informatizado de controle e acompanhamento de rotas. Esse sistema deverá demonstrar em tempo real a localização dos veículos de coleta, bem como armazenar informações diárias da coleta.

5.3.1.16 – Para atividade de coleta dos resíduos sólidos a contratada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos/equipes:

5.3.1.16.1 – 03 (três) caminhões coletores compactadores mínimos de 15m³

5.3.1.16.2 – 03 (três) motoristas

5.3.1.16.3 – 06 (seis) coletores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.3.1.17 – Essa atividade será medida por equipe/mês disponibilizada conforme ordem de serviço.

5.3.2 – COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLAVÉIS

5.3.2.1 – Os resíduos recicláveis coletados deverão ser transportados e descarregados em local apropriado na usina de triagem de lixo do Município de Sacramento ou área destinada para tal finalidade, ou local determinado pelas Secretarias Meio Ambiente, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

5.3.2.2 – A frequência da coleta de resíduos recicláveis será de 01 (uma) vez na semana, ocasião em que serão recolhidos os materiais descritos como seco no item 6.1.2 deste termo, previamente separados pelos munícipes em suas residências.

5.3.2.3 – Os equipamentos a serem utilizados na triagem do lixo bem como a usina ficarão sob a responsabilidade do município.

5.3.2.4 – Os materiais oriundos da reciclagem serão de propriedade do município.

5.3.2.5 – As sobras dos resíduos do processo de reciclagem serão encaminhadas para aterro sanitário conforme disposto no Termo de Referência.

5.3.2.6 – Para a atividade de coleta resíduos recicláveis a contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos/equipes:

5.3.2.6.1 – 02 (dois) caminhões coletores compactador 15 m3

5.3.2.6.2 – 02 (dois) motoristas

5.3.2.6.3 – 04 (quatro) coletores

5.3.3 – INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS PARA DESTINAÇÃO FINAL

5.3.3.1 – A contratada, após a coleta dos resíduos sólidos domiciliares e recicláveis, destinará os mesmos ao sistema de transbordo que consiste na destinação dos resíduos dos caminhões compactadores para carretas de grande porte.

5.3.3.2 – Para realização do carregamento, os caminhões coletores farão a descarga dos resíduos sólidos diretamente em carretas de grande porte, em local específico para funcionamento de estação de transbordo. A contratada executará os serviços de forma que os resíduos coletados não tenham nenhum contato direto com o solo.

5.3.3.3 – A estação de transbordo deverá ser instalada na área onde funciona atualmente a usina de triagem de lixo do município de Sacramento, distância de 7 km do centro da cidade.

5.3.3.4 – Após efetivação da triagem, a contratada deverá transportar o lixo não reciclável por sua conta até o aterro controlado no município de Uberaba/MG ou outro local designado pela contratante, mantendo sempre a distância máxima de 100km (cem quilômetros) para descarregamento. A retirada das carretas com material do transbordo deverá ser realizada no máximo de 3 (três) em 3 (três) dias.

5.3.3.5 – Para as atividades a contratada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos/equipe:

02 (dois) conjuntos (cavalo/carreta, caçamba basculante ou roll-on/roll-off tipo semirreboque, com capacidade mínima para armazenamento de resíduos de 39 m3 e capacidade de carga 10 toneladas e 01 motorista.

5.3.3.6 – O material depositado na estação de transbordo não poderá ficar mais que 3 (três) dias.

5.3.4 – ECOPONTOS

5.3.4.1 – EcoPonto é o local da Zona Rural onde serão locadas 1 (uma) caçamba, exceto nos Loteamentos: Marina de Jaguará e Entrada Cafundó (MG 428) e Loteamento Cipó, que serão duas caçambas (containers), conforme anexo deste Termo.

5.3.4.2 – Serão instalados 20 (vinte) EcoPontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.3.4.2.1 – ECOPONTOS DA ZONA RURAL:

ITENS	LOCALIZAÇÃO	FREQUÊNCIA DE COLETA	DISTÂNCIA (MÉDIA)
1	Armazém Spasso	1(uma) vez por semana	54 km (ida e volta)
2	Entrada Tiborna (MG 190)	1(uma) vez por semana	45 km (ida e volta)
3	Entrada Tapera (MG 190)	1(uma) vez por semana	20 km (ida e volta)
4	Santa Maria (Ponto de ônibus – MGT 464):	1 (uma) vez por semana	30 km (ida e volta)
5	Vila Alexandre Simpson (Rodovia Antenor Duarte Vilela)	1(uma) vez por semana	12 km (ida e volta)
6	DER Capão do Mel (MG 428)	1(uma) vez por semana	50 km, (ida e volta)
7	Loteamento Córrego Castigliano (MG 428)	1(uma) vez por semana	60 km (ida e volta)
8	Posto Jaguará (MG 428)	1(uma) vez por semana	70 km (ida e volta)
9	Loteamento Marina de Jaguará (Rodovia de acesso Usina Jaguará)	2(duas) vezes por semana	68 km (ida e volta)
10	Loteamento Las Vegas (MG 428)	1(uma) vez por semana	65 km (ida e volta)
11	Loteamento Banespa (MG 428)	1(uma) vezes por semana	70 km (ida e volta)
12	Entrada Cafundó (MG 428)	2(duas) vezes por semana	70 km (ida e volta)
13	Loteamento Ponte Rifaina (MG 428)	1(uma) vez por semana	70 km (ida e volta)
14	Povoado Jaguarinha	1(uma) vez por semana	106 km (ida e volta)
15	Povoado Bananal	1(uma) vez por semana	115 km (ida e volta)
16	Povoado Quenta Sol	1(uma) vez por semana	125 km (ida e volta)
17	Povoado Desemboque	1(uma) vez por semana	150 km (ida e volta)
18	Posto do Tião (MG 428)	2(duas) vezes por semana	24 km (ida e volta)
19	Loteamento Rifaininha (MG 428)	1(uma) vez por semana	38 km (ida e volta)
20	Posto zema (BR 262)	1 (uma)vez por semana	58 km (ida e volta)

5.3.4.3 – A contratada deverá disponibilizar 1(uma) caçamba de 3 m³ (três metros cúbicos) para cada localidade acima, com exceção dos itens 10, 13 que deverão disponibilizar 2(duas) caçambas de 5 m³ (cinco metros cúbicos). O descumprimento gerará sanções diárias por ecoponto não recolhido, conforme legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.3.4.4 – A licitante vencedora deverá fornecer 22 (vinte e duas) caçambas, de acordo com item anterior, adaptadas a receberem o encaixe do caminhão coletor para serem içadas pelo mesmo, de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante.

5.3.4.4 – A instalação da caçamba no Eco Ponto será de responsabilidade da contratada, sob a orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.3.4.5 – Deverá ser efetuado o recolhimento do lixo nos Eco Pontos de acordo com descrito no item anterior, sendo que cada coleta efetuada ocorrerá em dois dias, com a finalidade de cobrir toda a Zona Rural.

5.3.4.6 – Os resíduos coletados deverão ser transportados e descarregados em local apropriado na usina de triagem de lixo do Município de Sacramento ou área destinada para tal finalidade, ou local determinado pelas Secretarias Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

5.3.4.7 – É facultado ao licitante visitar os locais onde serão realizados os serviços até o último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

5.3.4.8 – Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5.3.4.9 – O agendamento da vistoria técnica é obrigatório e poderá ser realizado de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e/ou das 12h00min às 13h00min, exclusivamente pelo telefone (34) 3351-8943, com Engenheiro do Município, Sr. Sebastião Garcia Donadelli, para designar servidor responsável que acompanhará o licitante interessado.

5.3.4.10 – Ao licitante que optar pela visita técnica e realizar o agendamento obrigatório, será emitido e entregue declaração de visita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.4 – VEÍCULOS:

5.4.1 – Os veículos para a coleta do lixo deverão ser do tipo caminhão toco e/ou trcado com compactador mínimo com ano de fabricação ano 2013 ou superior, sendo no mínimo 270cv.

5.4.2 – Coletor compactador mínimo 15 m3 extensível a 17 m3 e 14 toneladas, com carregamento traseiro com prensa e escudo hidráulico para descarregamento traseiro, e içamento hidráulico traseiro para transbordo de caçambas estacionárias com as seguintes características: Caixa de carga em chapa de aço única; Caixa traseira com capacidade volumétrica de 2,2 m3; Sistema de compactação acionado por 02 cilindros com diâmetro de 4" (quatro polegadas) e cilindros transportadores na mesma medida; Operação de descarga de resíduos realizado através de painel ejetor, acionado através de cilindro hidráulico de estágios (cilindro telescópico), de dupla ação, com haste cromada. Reservatório de chorume (calha intermediária) de no mínimo 215 (duzentos e quinze) litros, sendo removível (fixado através de parafusos) para facilitar a manutenção, e dotado de válvula de escoamento; Tempo de ciclo de compactação de 18 a 21 segundos; Estribo traseiro em chapa de aço antiderrapante, com acomodação para 04 (quatro) garfs, dotado de corrimão em toda a extensão da parte traseira, e pega mão nas laterais para aumentar a segurança; Equipamento equipado de dispositivo de segurança e informativos para a correta utilização do mesmo; Bomba hidráulica P50 tipo engrenagem, rotação de 1200 RPM, vazão 76 litros / minuto; Comando traseiro, hidráulico (acionamento por alavancas) de 03 vias, com destrave automático e com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante no momento de compactação; Comando dianteiro de 02 vias tipo "Drift - Valve" (compactação inteligente homogênea); Trava de segurança da tampa traseira, para manutenção; Carenagem lateral fabricada em perfil "U", de acordo com as normas da ABNT,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

removíveis, facilitando a manutenção nos componentes do chassi; Farol auxiliar para trabalhos noturnos; Sinalização externa conforme exigências do "CONTRAN"; Sinalizador giratório tipo "GIROFLEX" com proteção metálica; Sirene de alerta de marcha ré engatada; 04 lanternas traseiras protegidas por estrutura metálica; Comunicação sonora entre garis e motorista, para garantir a segurança dos mesmos; Pintura com tinta automotiva tipo "PU" (poliuretano).

5.4.3 – Os veículos para a coleta do lixo nos ECOPONTOS deverão ser do tipo caminhão poliguindaste duplo (ano não inferior a 2012).

5.4.4 – Os veículos para transporte do lixo reciclável deverão ser do tipo conjuntos (cavalo/carreta, caçamba basculante ou roll-on/roll-off tipo semi-reboque, com capacidade mínima para armazenamento de resíduos de 60/65 m³ e capacidade de carga de 22 a 25 toneladas

5.4.5 – Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

5.4.6 – Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.

5.4.7 – A Contratada deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária, e a manutenção da pintura em perfeito estado.

5.4.8 – Não será permitida a permanência de veículos estacionados em via pública quando não estiverem em serviço.

5.4.9 – A contratada deverá submeter os veículos de coleta para vistoria da contratante sempre que a fiscalização exigir.

5.4.10 – A Contratada deverá manter os veículos para uso exclusivo nos serviços contratados pelo Município de Sacramento.

5.4.11 – A Contratada deverá comprovar a propriedade dos veículos para garantia da operação regular dos serviços.

5.5 – VISTORIA DOS VEÍCULOS:

5.5.1 – A licitante vencedora deverá apresentar os veículos solicitados para a prestação dos serviços, para serem vistoriados por Comissão própria do Município, após a sessão pública do pregão, conforme agendamento com o Gestor e o Fiscal do Contrato.

5.5.2 – Na vistoria dos caminhões trucados com compactadores, deverá ser comprovado que o veículo é ano mínimo 2013/2013 através dos documentos dos veículos.

5.5.3 – Os veículos deverão estar com a documentação atualizada, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, em nome da licitante, ou não o tendo, deverá comprovar sua posse ou termo de compromisso de locação.

5.6 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.6.1 – Definição e quantificação dos serviços: Resíduos sólidos urbanos: Lixo seco e lixo úmido.

5.6.1.1 – Lixo úmido: Papéis: higiênico, guardanapos, lenços de papel, absorvente, fraldas descartáveis; Restos de alimentos, Restos de vegetais e frutas; Cortes de grama e folhas desde que acondicionado corretamente; Cinzas, pó de limpeza caseira, palhas de aço, restos de madeira, galhos e ossos, etc.

5.6.1.2 – Lixo Seco: é todo material inorgânico, sendo, jornais, revistas, cadernos, caixa de papelão; Metais: latas, tubos de pasta, tampas, alumínio, pregos e outros; Vidros: garrafas, copos, lâmpadas; Plásticos: sacolas, embalagens e potes; Lixo: restos de tecidos, sarrafos, couros, isopor, borrachas, fios, calçados, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.6.1.3 – A coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos. Consiste no serviço de transporte de resíduos sólidos, os quais podem ser classificados em: Domiciliares ou residenciais; comerciais; industriais inertes ou comuns;

5.6.1.4 – Resíduos sólidos residenciais são aqueles originados estritamente de domicílios (casa, apartamentos e similares).

5.6.1.5 – Resíduos comerciais são aqueles provenientes das atividades comerciais em geral (bares, restaurantes, hotéis, lojas, lanchonetes, magazines, supermercados, açougues, padarias e outros).

5.6.1.6 – Resíduos industriais inertes ou comuns são os resíduos sólidos industriais que não apresentam perigo à saúde e admitem destinação similar à dos resíduos sólidos urbanos.

5.6.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.6.2.1 – Deverão ser coletados todos os resíduos abaixo especificados:

a) Resíduos domiciliares em geral.

b) Resíduos originários de estabelecimentos comerciais e industriais não perigosos, restaurante, bares, hotéis, quartéis, mercados, clubes, rodoviária, edifícios públicos em geral e de feiras livres.

c) Resíduos originários da varredura domiciliar e pública desde que devidamente acondicionados.

d) Resíduos originários de restos de limpeza desde que caibam em recipientes de 50 (cinquenta) litros.

5.6.2.2 – Não está compreendida na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras públicas ou particulares e resíduos industriais perigosos.

5.6.3 – SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS:

5.6.3.1 – O lixo reciclável coletado deverá ser levado a usina de triagem que é de propriedade do município de Sacramento, a qual fica a uma distância média de 7,5 (sete km e meio) do local do último ponto de recolhimento.

5.6.3.2 – Os equipamentos a serem utilizados na triagem do lixo bem como a usina mencionada ficarão sob a responsabilidade da contratante. Após a assinatura do contrato o Município produzirá termo de Permissão de Uso se for o caso.

5.6.3.3 – O Município de Sacramento coleta em média 60 (sessenta) toneladas por dia de resíduos.

5.6.3.4 – As sobras dos resíduos do processo de reciclagem serão encaminhadas para aterro sanitário, já especificado neste Termo de Referência.

5.7 – PLANEJAMENTO E DA FREQUÊNCIA HORÁRIO:

5.7.1 – É atribuição da contratante, apresentar o plano de serviço a ser executado da coleta à contratada em até cinco dias depois de assinado o contrato.

5.7.2 – Deverão ser obedecidos os horários e trajetos previamente estabelecidos para os serviços.

5.7.2.1 – O Município deverá comunicar antecipadamente à contratada qualquer alteração de trajeto ou horário.

5.7.3 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderão determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que julgarem necessário.

5.7.3.1 – As alterações citadas deverão ser comunicadas em até 5 (cinco) dias de comunicação expressa.

5.7.4 – A contratante fornecerá aos interessados o mapa da cidade para a coleta urbana e trajetos para a coleta na Zona Rural para efeito de composição da planilha de custos da licitação, sendo certo que a coleta deve ser feita por domicílio.

5.8 – DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO:

5.8.1 – Depois de efetuada a triagem, a Contratada deverá transportar o lixo não reciclável por sua conta até o aterro controlado no município de Uberaba ou outro local designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nunca ultrapassando a distância máxima de 100 km (cem quilômetros) para descarregamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.9 – A Contratada deverá fornecer os serviços, em conformidade com as especificações informadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria responsável.

5.10 – A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados, no prazo de até 20 (vinte) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser enviada via correio eletrônico a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

5.11 – Os serviços deverão ser prestados nas localidades a serem informadas na Autorização de Fornecimento, na área urbana e rural da cidade de Sacramento-MG.

5.12 – No ato da entrega, os serviços adquiridos serão previamente vistoriados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, no tocante às especificações.

5.13 – Os serviços serão recebidos:

5.13.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

5.13.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o Contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

5.13.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria, para a adoção das medidas corretivas.

5.13.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

5.14 – A disposição detalhada dos serviços abaixo, neste Termo de Referência, se dá em virtude de exigência legal.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM
1	37955	SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, INDUSTRIAIS INERTES E COMERCIAIS DE CLASSE II A E B, (ZONA URBANA), GERADOS NO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, COM DESTINAÇÃO INTERMEDIÁRIA EM USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, OU OUTRO, SEGUNDO DETERMINAÇÃO DO MUNICÍPIO.	MÊS	12
2	37956	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E CAMINHÕES PARA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS 20 (VINTE) PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS (ECOPONTOS) PARA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	MÊS	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A Administração, pelo setor Compras, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente contratação, considerando que esta Secretaria não detém expertise para realizar tal procedimento; formalização de coleta, e anexos, serão devidamente acostados ao procedimento licitatório.

6.2 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.3 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – O pagamento decorrente dos serviços será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado fiscal.

7.1.3 – Conferir a prestação dos serviços com base na solicitação e no processo de contratação/compras.

7.1.4 – Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do serviço no prazo estabelecido, contados do recebimento desta, devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da contratada a fim de que possam executar o serviço, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, por irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento-MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições de serviços.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos materiais ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto contratado.

7.1.13 – Notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.1.14 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.15 – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Executar os serviços desta licitação respeitando as legislações ambientais e dos órgãos fiscalizadores, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo MUNICÍPIO, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, seguindo todas as Normas Brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

- 7.2.5** – Em todo caso de devolução ou extravio do item, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 7.2.6** – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.
- 7.2.7** – Manter, durante toda a vigência da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.8** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a integral prestação de serviços junto a cidade de Sacramento/MG, abrangendo zona rural urbana e zona rural, conforme informações fornecidas na Autorização dos Serviços.
- 7.2.9** – Deverá responsabilizar-se caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus funcionários, pela continuidade da prestação de serviços, sem qualquer ônus ao Município.
- 7.2.10** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.11** – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento-MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para a comunicação hábil e o recebimento de correspondências.
- 7.2.12** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento-MG.
- 7.2.13** – Indenizar terceiros e/ou ao Município de Sacramento-MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.14** – Solicitar do Município de Sacramento-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto licitado.
- 7.2.15** – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.
- 7.2.16** – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.
- 7.2.17** – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.2.18** – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na proposta, e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.19** – A Contratada fica obrigada a cumprir às Obrigações contidas nas cláusulas anteriores, referentes a coleta de lixo urbano previstas no TAC 2660/2012 entre o Município de Sacramento e o Ministério Público do Trabalho, anexo a este Projeto.
- 7.2.20** – Cumprir as Resoluções do CONAMA, bem como as NBRs e demais legislação pertinentes ao objeto do Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.21 – Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

7.2.22 – A Contratada deverá fornecer uniformes de cor cenoura ou abóbora berrantes (sinalização) protegidos por Scotchgard (impermeabilizador), conforme previsto no TAC 2660/2012 para os trabalhadores que atuam na coleta de lixo procedendo sua reposição planejada e com periodicidade eficaz.

7.2.23 – Fornecer gratuitamente aos trabalhadores que atuarem na coleta, os equipamentos de proteção individual adequados às atividades, aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, na forma da NR-06.

7.2.24 – A limpeza entorno das caçambas nos Ecopontos é de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.2.25 – Todas as despesas com combustíveis e manutenção dos equipamentos, bem como os funcionários e motoristas serão de responsabilidade do licitante contratado.

8 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

8.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

8.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

8.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

8.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

8.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

8.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do IGP-M ou de outro indicador que o venha substituir;

8.4.2 – Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.4.2.1 – Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

8.4.2.1.1 – Publicados em Diário Oficial; ou

8.4.2.1.2 – Publicados em jornal de grande circulação; ou

8.4.2.1.3 – Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.2.1.3.1 – As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

8.4.2.2 – Para sociedades criadas no exercício em curso:

8.4.2.2.1 – Por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.2.2.2.1 – O balanço patrimonial e, as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.2.3 – Nos demais casos:

8.4.2.3.1 – Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.4.2.3.2 – Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

8.4.2.4 – A boa situação financeira será feita de forma objetiva, devendo a licitante demonstrar, em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices contábeis exigidos, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

ONDE: LG = liquidez Geral – SG = Solvência Geral – LC = Liquidez Corrente

Justificativa dos Índices:

A Administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado. A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo. Ao estipular tais índices, a Administração busca garantir uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

8.4.3 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

8.4.3.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 – Dispensa Ambiental/Licença Ambiental, sob a atividade (Deliberação Normativa nº 217/2017), emitida pelo órgão competente.

8.5.2 – Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), expedido junto ao sistema IBAMA.

8.5.3 – Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional Competente da região.

8.5.4 – Certidão atualizada de Registro no Conselho de Classe Regional Competente da região, dos Responsáveis Técnicos. A comprovação solicitada visa a confirmação de profissionais habilitados nas áreas que envolvem os serviços pertinentes ao objeto da licitação.

8.5.5 – Comprovação de vínculo profissional com os Responsáveis Técnicos da empresa, que poderá ser realizada pela apresentação de cópia autenticada da CTPS; ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços autônomos.

8.5.6 – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica dos responsáveis técnicos da empresa, registrados na entidade profissional competente, para fins de comprovação do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, em nome da licitante, fornecido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, demonstrando o atendimento a todos os quesitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8.5.7 – A empresa, deverá ser detentor (a) de atestado(s) operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo ateste seja relativo a capacidade técnica que comprove a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DE CLASSE II A E B, COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSBORDO E TRANSPORTE, COM DESTINAÇÃO INTERMEDIÁRIA EM USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, conforme objeto licitado.

8.6 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

8.6.1 – A licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade dos veículos que serão utilizados para os serviços solicitados, de acordo com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e seus anexos, mediante apresentação atualizada (referente ao ano vigente) do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da licitante.

8.6.1.1 – Caso o veículo a ser apresentação não esteja em nome da licitante, a mesma deverá apresentar Termo de Posse ou de Compromisso de Locação, para fins da comprovação da autorização do uso do mesmo.

8.6.2 – A licitante vencedora deverá apresentar os veículos solicitados para a prestação dos serviços, para serem vistoriados por Comissão própria do Município, após a sessão pública do pregão, conforme agendamento com o Gestor e o Fiscal do Contrato.

8.6.2.1 – A licitante vencedora que não apresentar os caminhões no prazo estabelecido, será desclassificada, e, sendo assim, o segundo colocado será convocado.

8.6.3 – Na vistoria dos caminhões trucados com compactadores, deverá ser comprovado que o veículo é ano mínimo 2013/2013 através dos documentos dos veículos, conforme justificativas constantes deste Edital.

8.6.4 – Os veículos deverão estar com a documentação atualizada, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, em nome da licitante, ou não o tendo, deverá comprovar sua posse ou termo de compromisso de locação.

9 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

9.1.2.1 – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

9.1.3. – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

9.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.

9.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.1.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

9.1.6 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

10 – RESCISÃO

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Detentora do Preço Registrado o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

__Via Original Assinada nos Autos do Processo __

Sebastião Garcia Donadelli
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 090/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta manual e mecanizada, transbordo, transporte e destinação final, coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais de Classe II A e B, (zona urbana), gerados no município de Sacramento/MG, com destinação intermediária em usina de triagem de resíduos sólidos de propriedade do município e destinação final no Aterro Sanitário do Município de Uberaba/MG e para prestação de serviço de locação de caçambas e caminhões para logística de transporte de resíduos de pontos de entrega voluntária – Ecopontos na Zona rural, para destinação final adequada, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO:

TITULAR:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:

CARGO:

TELEFONE/CELULAR:

CPF:

RG:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

LOTE GLOBAL PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓD MAT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	37955	SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, INDUSTRIAIS INERTES E COMERCIAIS DE CLASSE II A E B, (ZONA URBANA E RURAL), GERADOS NO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, COM DESTINAÇÃO INTERMEDIÁRIA EM USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, OU OUTRO SEGUNDO DETERMINAÇÃO DO MUNICÍPIO.	MES	12,00		
2	37956	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E CAMINHÕES PARA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS 20 (VINTE) PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS (ECOPONTOS) PARA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	MES	12,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

3.4 – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 090/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2024.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 090/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

A empresa _____, CNPJ Nº. _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Declara que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:

☐ **MICROEMPRESA – ME** ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

OU

☐ **OUTRAS.**

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

2. Declara, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor,
- e) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e,
- f) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

3. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.
4. Declara não possuir no quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declara ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre na empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5. Declara que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
6. Declara que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
7. Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:
- () Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- OU**
- () Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.
- A empresa deverá marcar uma das opções acima.
8. Declara que possui Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.
9. Declara que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
10. Declara que a empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros da Comissão de Licitações, Agentes de Contratação, Pregoeiros(as) e da Equipe de Apoio, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Município de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

_____ de _____ 2024.

(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DE CLASSE II A E B, (ZONA URBANA), GERADOS NO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, COM DESTINAÇÃO INTERMEDIÁRIA EM USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E CAMINHÕES PARA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTOS NA ZONA RURAL, PARA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,

A Empresa _____ (**Contratada**), estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, ____ (estado civil) ____, ____ (profissão) ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 105/2023, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**, instaurada sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta manual e mecanizada, transbordo, transporte e destinação final, coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais de Classe II A e B, (zona urbana), gerados no município de Sacramento/MG, com destinação intermediária em usina de triagem de resíduos sólidos de propriedade do município e destinação final no Aterro Sanitário do Município de Uberaba/MG e para prestação de serviço de locação de caçambas e caminhões para logística de transporte de resíduos de pontos de entrega voluntária – Ecopontos na Zona rural, para destinação final adequada, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2 – Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	X	XXXXXXXXXX	X	X	X	X
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO						
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO POR EXTENSO:						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassado 1 (um) exercício financeiro.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6 – Permanece a Administração vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, e reajuste, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao Município.

3.7 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do referido orçamento, nos termos da Lei 10.192/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.8 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras – Seção de Contratos, através do e-mail <compras06@sacramento.mg.gov.br>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.9 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico16@sacramento.mg.gov.br>.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Rafael Alexandre Ferreira – Subdiretoria de Habitação Popular

4.1.2 – FISCAL: Amanda Bessa Pacheco – Subdiretora de Avaliação de Empreendimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – A Contratada deverá entregar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do serviço, bem como, após contestação, corrigir qualquer item entregue de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.3 – FORMA DE EXECUÇÃO DA COLETA:

5.3.1 – COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

5.3.1.1 – A coleta dos resíduos sólidos na zona urbana e rural será do lixo domiciliar, comercial, industrial inerte, ocorrerá de forma seletiva, acontecendo diariamente de segunda a sábado.

5.3.1.2 – A coleta dos resíduos sólidos domiciliares na zona urbana e rural deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará, apenas se os mesmos estiverem dispostos na via pública.

5.3.1.3 – A coleta deverá ser efetuada em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis aos veículos coletores.

5.3.1.4 – A coleta dos resíduos sólidos deverá ser realizada diariamente de segunda a sábado, em horários a serem acordados entre contratante e contratada, sendo os dias e horários da coleta do lixo seco e do úmido determinados pela Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

5.3.1.5 – Os resíduos coletados deverão ser transportados e descarregados em local apropriado na usina de triagem de lixo do Município de Sacramento/MG ou área destinada para tal finalidade, e que será a área utilizada para a realização do transbordo conforme determinação das Secretarias citadas.

5.3.1.6 – A Contratada deverá efetuar a triagem dos resíduos coletados no local previamente determinado pelo Município de Sacramento e efetuar sua destinação correta. O produto daí retirado será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.3.1.7 – A Contratada efetuará o descarregamento separado do lixo seco e do lixo úmido em área previamente destinada pelo Município de Sacramento.

5.3.1.8 – A Contratada deverá recolher e transportar os resíduos com o cuidado necessário para não danificar os lixos acondicionados em embalagens evitando a queda dos mesmos em vias públicas.

5.3.1.9 – As coletas deverão ser efetuadas sistematicamente também dos recipientes tombados ou colocados nas vias públicas, ou que tiverem caído durante a coleta, inclusive com varredura complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.3.1.10 – Nas situações em que o munícipe apresentar seus resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

5.3.1.11 – No processo de transporte do resíduo, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no veículo.

5.3.1.12 – A coleta deverá ser executada em conformidade com itinerários anexados a este termo, não sendo permitido o seu descumprimento total ou parcial.

5.3.1.13 – Nas vias com impossibilidade de acesso ao veículo coletor, deverá ser adotada a coleta indireta.

5.3.1.14 – Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.

5.3.1.14.1 – A Contratante reserva-se ao direito de exigir que a Contratada recolha o lixo sistematicamente na porta de cada domicílio, ficando desta forma, expressamente proibido aos funcionários da Contratada juntar ou acumular sacolas de lixo ou similares nas esquinas, lixeiras particulares, canteiros de avenidas e praças, com o intuito de facilitação da coleta. Caso ocorra a desobediência, a mesma gerará multa e a aplicação de sanções previstas pela legislação.

5.3.1.15 – A Contratada deverá disponibilizar ao contratante no prazo máximo de 90 (noventa) dias sistema informatizado de controle e acompanhamento de rotas. Esse sistema deverá demonstrar em tempo real a localização dos veículos de coleta, bem como armazenar informações diárias da coleta.

5.3.1.16 – Para atividade de coleta dos resíduos sólidos a contratada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos/equipes:

5.3.1.16.1 – 03 (três) caminhões coletores compactadores mínimos de 15m³

5.3.1.16.2 – 03 (três) motoristas

5.3.1.16.3 – 06 (seis) coletores

5.3.1.17 – Essa atividade será medida por equipe/mês disponibilizada conforme ordem de serviço.

5.3.2 – COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

5.3.2.1 – Os resíduos recicláveis coletados deverão ser transportados e descarregados em local apropriado na usina de triagem de lixo do Município de Sacramento ou área destinada para tal finalidade, ou local determinado pelas Secretarias Meio Ambiente, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

5.3.2.2 – A frequência da coleta de resíduos recicláveis será de 01 (uma) vez na semana, ocasião em que serão recolhidos os materiais descritos como seco no item 6.1.2 deste termo, previamente separados pelos munícipes em suas residências.

5.3.2.3 – Os equipamentos a serem utilizados na triagem do lixo bem como a usina ficarão sob a responsabilidade do município.

5.3.2.4 – Os matérias oriundos da reciclagem serão de propriedade do município.

5.3.2.5 – As sobras dos resíduos do processo de reciclagem serão encaminhadas para aterro sanitário conforme disposto no Termo de Referência.

5.3.2.6 – Para a atividade de coleta resíduos recicláveis a contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos/equipes:

5.3.2.6.1 – 02 (dois) caminhões coletores compactador 15 m³

5.3.2.6.2 – 02 (dois) motoristas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.3.2.6.3 – 04 (quatro) coletores

5.3.3 – INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS PARA DESTINAÇÃO FINAL

5.3.3.1 – A contratada, após a coleta dos resíduos sólidos domiciliares e recicláveis, destinará os mesmos ao sistema de transbordo que consiste na destinação dos resíduos dos caminhões compactadores para carretas de grande porte.

5.3.3.2 – Para realização do carregamento, os caminhões coletores farão a descarga dos resíduos sólidos diretamente em carretas de grande porte, em local específico para funcionamento de estação de transbordo. A contratada executará os serviços de forma que os resíduos coletados não tenham nenhum contato direto com o solo.

5.3.3.3 – A estação de transbordo deverá ser instalada na área onde funciona atualmente a usina de triagem de lixo do município de Sacramento, distância de 7 km do centro da cidade.

5.3.3.4 – Após efetivação da triagem, a contratada deverá transportar o lixo não reciclável por sua conta até o aterro controlado no município de Uberaba/MG ou outro local designado pela contratante, mantendo sempre a distância máxima de 100km (cem quilômetros) para descarregamento. A retirada das carretas com material do transbordo deverá ser realizada no máximo de 3 (três) em 3 (três) dias.

5.3.3.5 – Para as atividades a contratada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos/equipe: 02 (dois) conjuntos (cavalo/carreta, caçamba basculante ou roll-on/roll-off tipo semirreboque, com capacidade mínima para armazenamento de resíduos de 39 m³ e capacidade de carga 10 toneladas e 01 motorista.

5.3.3.6 – O material depositado na estação de transbordo não poderá ficar mais que 3 (três) dias.

5.3.4 – ECOPONTOS

5.3.4.1 – EcoPonto é o local da Zona Rural onde serão locadas 1 (uma) caçamba, exceto nos Loteamentos: Marina de Jaguará e Entrada Cafundó (MG 428) e Loteamento Cipó, que serão duas caçambas (containers), conforme anexo deste Termo.

5.3.4.2 – Serão instalados 20 (vinte) EcoPontos.

5.3.4.2.1 – ECOPONTOS DA ZONA RURAL:

ITENS	LOCALIZAÇÃO	FREQUÊNCIA DE COLETA	DISTÂNCIA (MÉDIA)
1	Armazém Spasso	1(uma) vez por semana	54 km (ida e volta)
2	Entrada Tiborna (MG 190)	1(uma) vez por semana	45 km (ida e volta)
3	Entrada Tapera (MG 190)	1(uma) vez por semana	20 km (ida e volta)
4	Santa Maria (Ponto de ônibus – MGT 464):	1 (uma) vez por semana	30 km (ida e volta)
5	Vila Alexandre Simpson (Rodovia Antenor Duarte Vilela)	1(uma) vez por semana	12 km (ida e volta)
6	DER Capão do Mel (MG 428)	1(uma) vez por semana	50 km, (ida e volta)
7	Loteamento Córrego Castigliano (MG 428)	1(uma) vez por semana	60 km (ida e volta)
8	Posto Jaguará (MG 428)	1(uma) vez por semana	70 km (ida e volta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

9	Loteamento Marina de Jaguará (Rodovia de acesso Usina Jaguará)	2(duas) vezes por semana	68 km (ida e volta)
10	Loteamento Las Vegas (MG 428)	1(uma) vez por semana	65 km (ida e volta)
11	Loteamento Banespa (MG 428)	1(uma) vezes por semana	70 km (ida e volta)
12	Entrada Cafundó (MG 428)	2(duas) vezes por semana	70 km (ida e volta)
13	Loteamento Ponte Rifaina (MG 428)	1(uma) vez por semana	70 km (ida e volta)
14	Povoado Jaguarinha	1(uma) vez por semana	106 km (ida e volta)
15	Povoado Bananal	1(uma) vez por semana	115 km (ida e volta)
16	Povoado Quenta Sol	1(uma) vez por semana	125 km (ida e volta)
17	Povoado Desemboque	1(uma) vez por semana	150 km (ida e volta)
18	Posto do Tião (MG 428)	2(duas) vezes por semana	24 km (ida e volta)
19	Loteamento Rifaininha (MG 428)	1(uma) vez por semana	38 km (ida e volta)
20	Posto zema (BR 262)	1 (uma)vez por semana	58 km (ida e volta)

5.3.4.3 – A contratada deverá disponibilizar 1(uma) caçamba de 3 m³ (três metros cúbicos) para cada localidade acima, com exceção dos itens 10, 13 que deverão disponibilizar 2(duas) caçambas de 5 m³ (cinco metros cúbicos). O descumprimento gerará sanções diárias por ecoponto não recolhido, conforme legislação vigente.

5.3.4.4 – A licitante vencedora deverá fornecer 22 (vinte e duas) caçambas, de acordo com item anterior, adaptadas a receberem o encaixe do caminhão coletor para serem içadas pelo mesmo, de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante.

5.3.4.4 – A instalação da caçamba no Eco Ponto será de responsabilidade da contratada, sob a orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.3.4.5 – Deverá ser efetuado o recolhimento do lixo nos Eco Pontos de acordo com descrito no item anterior, sendo que cada coleta efetuada ocorrerá em dois dias, com a finalidade de cobrir toda a Zona Rural.

5.3.4.6 – Os resíduos coletados deverão ser transportados e descarregados em local apropriado na usina de triagem de lixo do Município de Sacramento ou área destinada para tal finalidade, ou local determinado pelas Secretarias Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

5.3.4.7 – É facultado ao licitante visitar os locais onde serão realizados os serviços até o último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

5.3.4.8 – Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.3.4.9 – O agendamento da vistoria técnica é obrigatório e poderá ser realizado de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e/ou das 12h00min às 13h00min, exclusivamente pelo telefone (34) 3351-8943, com Engenheiro do Município, Sr. Sebastião Garcia Donadelli, para designar servidor responsável que acompanhará o licitante interessado.

5.3.4.10 – Ao licitante que optar pela visita técnica e realizar o agendamento obrigatório, será emitido e entregue declaração de visita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.4 – VEÍCULOS:

5.4.1 – Os veículos para a coleta do lixo deverão ser do tipo caminhão toco e/ou trucado com compactador mínimo com ano de fabricação ano 2013 ou superior, sendo no mínimo 270cv.

5.4.2 – Coletor compactador mínimo 15 m³ extensível a 17 m³ e 14 toneladas, com carregamento traseiro com prensa e escudo hidráulico para descarregamento traseiro, e içamento hidráulico traseiro para transbordo de caçambas estacionárias com as seguintes características: Caixa de carga em chapa de aço única; Caixa traseira com capacidade volumétrica de 2,2 m³; Sistema de compactação acionado por 02 cilindros com diâmetro de 4" (quatro polegadas) e cilindros transportadores na mesma medida; Operação de descarga de resíduos realizado através de painel ejetor, acionado através de cilindro hidráulico de estágios (cilindro telescópico), de dupla ação, com haste cromada. Reservatório de chorume (calha intermediária) de no mínimo 215 (duzentos e quinze) litros, sendo removível (fixado através de parafusos) para facilitar a manutenção, e dotado de válvula de escoamento; Tempo de ciclo de compactação de 18 a 21 segundos; Estribo traseiro em chapa de aço antiderrapante, com acomodação para 04 (quatro) garfs, dotado de corrimão em toda a extensão da parte traseira, e pega mão nas laterais para aumentar a segurança; Equipamento equipado de dispositivo de segurança e informativos para a correta utilização do mesmo; Bomba hidráulica P50 tipo engrenagem, rotação de 1200 RPM, vazão 76 litros / minuto; Comando traseiro, hidráulico (acionamento por alavancas) de 03 vias, com destrave automático e com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante no momento de compactação; Comando dianteiro de 02 vias tipo "Drift - Valve" (compactação inteligente homogênea); Trava de segurança da tampa traseira, para manutenção; Carenagem lateral fabricada em perfil "U", de acordo com as normas da ABNT, removíveis, facilitando a manutenção nos componentes do chassi; Farol auxiliar para trabalhos noturnos; Sinalização externa conforme exigências do "CONTRAN"; Sinalizador giratório tipo "GIROFLEX" com proteção metálica; Sirene de alerta de marcha ré engatada; 04 lanternas traseiras protegidas por estrutura metálica; Comunicação sonora entre garfs e motorista, para garantir a segurança dos mesmos; Pintura com tinta automotiva tipo "PU" (poliuretano).

5.4.3 – Os veículos para a coleta do lixo nos ECOPONTOS deverão ser do tipo caminhão poliguindaste duplo (ano não inferior a 2012).

5.4.4 – Os veículos para transporte do lixo reciclável deverão ser do tipo conjuntos (cavalo/carreta, caçamba basculante ou roll-on/roll-off tipo semi-reboque, com capacidade mínima para armazenamento de resíduos de 60/65 m³ e capacidade de carga de 22 a 25 toneladas

5.4.5 – Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

5.4.6 – Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.

5.4.7 – A Contratada deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária, e a manutenção da pintura em perfeito estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.4.8 – Não será permitida a permanência de veículos estacionados em via pública quando não estiverem em serviço.

5.4.9 – A contratada deverá submeter os veículos de coleta para vistoria da contratante sempre que a fiscalização exigir.

5.4.10 – A Contratada deverá manter os veículos para uso exclusivo nos serviços contratados pelo Município de Sacramento.

5.4.11 – A Contratada deverá comprovar a propriedade dos veículos para garantia da operação regular dos serviços.

5.5 – VISTORIA DOS VEÍCULOS:

5.5.1 – A licitante vencedora deverá apresentar os veículos solicitados para a prestação dos serviços, para serem vistoriados por Comissão própria do Município, após a sessão pública do pregão, conforme agendamento com o Gestor e o Fiscal do Contrato.

5.5.2 – Na vistoria dos caminhões trucados com compactadores, deverá ser comprovado que o veículo é ano mínimo 2013/2013 através dos documentos dos veículos.

5.5.3 – Os veículos deverão estar com a documentação atualizada, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, em nome da licitante, ou não o tendo, deverá comprovar sua posse ou termo de compromisso de locação.

5.6 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.6.1 – Definição e quantificação dos serviços: Resíduos sólidos urbanos: Lixo seco e lixo úmido.

5.6.1.1 – Lixo úmido: Papéis: higiênico, guardanapos, lenços de papel, absorvente, fraldas descartáveis; Restos de alimentos, Restos de vegetais e frutas; Cortes de grama e folhas desde que acondicionado corretamente; Cinzas, pó de limpeza caseira, palhas de aço, restos de madeira, galhos e ossos, etc.

5.6.1.2 – Lixo Seco: é todo material inorgânico, sendo, jornais, revistas, cadernos, caixa de papelão; Metais: latas, tubos de pasta, tampas, alumínio, pregos e outros; Vidros: garrafas, copos, lâmpadas; Plásticos: sacolas, embalagens e potes; Lixo: restos de tecidos, sarrafos, couros, isopor, borrachas, fios, calçados, etc.

5.6.1.3 – A coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos. Consiste no serviço de transporte de resíduos sólidos, os quais podem ser classificados em: Domiciliares ou residenciais; comerciais; industriais inertes ou comuns;

5.6.1.4 – Resíduos sólidos residenciais são aqueles originados estritamente de domicílios (casa, apartamentos e similares).

5.6.1.5 – Resíduos comerciais são aqueles provenientes das atividades comerciais em geral (bares, restaurantes, hotéis, lojas, lanchonetes, magazines, supermercados, açougues, padarias e outros).

5.6.1.6 – Resíduos industriais inertes ou comuns são os resíduos sólidos industriais que não apresentam perigo à saúde e admitem destinação similar à dos resíduos sólidos urbanos.

5.6.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.6.2.1 – Deverão ser coletados todos os resíduos abaixo especificados:

a) Resíduos domiciliares em geral.

b) Resíduos originários de estabelecimentos comerciais e industriais não perigosos, restaurante, bares, hotéis, quartéis, mercados, clubes, rodoviária, edifícios públicos em geral e de feiras livres.

c) Resíduos originários da varredura domiciliar e pública desde que devidamente acondicionados.

d) Resíduos originários de restos de limpeza desde que caibam em recipientes de 50 (cinquenta) litros.

5.6.2.2 – Não está compreendida na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras públicas ou particulares e resíduos industriais perigosos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.6.3 – SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS:

5.6.3.1 – O lixo reciclável coletado deverá ser levado a usina de triagem que é de propriedade do município de Sacramento, a qual fica a uma distância média de 7,5 (sete km e meio) do local do último ponto de recolhimento.

5.6.3.2 – Os equipamentos a serem utilizados na triagem do lixo bem como a usina mencionada ficarão sob a responsabilidade da contratante. Após a assinatura do contrato o Município produzirá termo de Permissão de Uso se for o caso.

5.6.3.3 – O Município de Sacramento coleta em média 60 (sessenta) toneladas por dia de resíduos.

5.6.3.4 – As sobras dos resíduos do processo de reciclagem serão encaminhadas para aterro sanitário, já especificado neste Termo de Referência.

5.7 – PLANEJAMENTO E DA FREQUÊNCIA HORÁRIO:

5.7.1 – É atribuição da contratante, apresentar o plano de serviço a ser executado da coleta à contratada em até cinco dias depois de assinado o contrato.

5.7.2 – Deverão ser obedecidos os horários e trajetos previamente estabelecidos para os serviços.

5.7.2.1 – O Município deverá comunicar antecipadamente à contratada qualquer alteração de trajeto ou horário.

5.7.3 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderão determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que julgarem necessário.

5.7.3.1 – As alterações citadas deverão ser comunicadas em até 5 (cinco) dias de comunicação expressa.

5.7.4 – A contratante fornecerá aos interessados o mapa da cidade para a coleta urbana e trajetos para a coleta na Zona Rural para efeito de composição da planilha de custos da licitação, sendo certo que a coleta deve ser feita por domicílio.

5.8 – DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO:

5.8.1 – Depois de efetuada a triagem, a Contratada deverá transportar o lixo não reciclável por sua conta até o aterro controlado no município de Uberaba ou outro local designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nunca ultrapassando a distância máxima de 100 km (cem quilômetros) para descarregamento.

5.9 – A Contratada deverá fornecer os serviços, em conformidade com as especificações informadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria responsável.

5.10 – A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados, no prazo de até 20 (vinte) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser enviada via correio eletrônico a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

5.11 – Os serviços deveram ser prestados nas localidades a serem informadas na Autorização de Fornecimento, na área urbana e rural da cidade de Sacramento-MG.

5.12 – No ato da entrega, os serviços adquiridos serão previamente vistoriados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, no tocante às especificações.

5.13 – Os serviços serão recebidos:

5.13.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

5.13.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o Contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

5.13.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria, para a adoção das medidas corretivas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.13.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Ficha 581 – Recurso 1500

Ficha 582 – Recurso 1501

Ficha 583 – Recurso 1709

Ficha 959 – Recurso 1720

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos serviços será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado fiscal.

7.1.3 – Conferir a prestação dos serviços com base na solicitação e no processo de contratação/compras.

7.1.4 – Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do serviço no prazo estabelecido, contados do recebimento desta, devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da contratada a fim de que possam executar o serviço, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, por irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento-MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições de serviços.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos materiais ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto contratado.

7.1.13 – Notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.1.14 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.15 – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Executar os serviços desta licitação respeitando as legislações ambientais e dos órgãos fiscalizadores, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo MUNICÍPIO, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, seguindo todas as Normas Brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

- 7.2.3** – Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 7.2.4** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 7.2.5** – Em todo caso de devolução ou extravio do item, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 7.2.6** – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.
- 7.2.7** – Manter, durante toda a vigência da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.8** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a integral prestação de serviços junto a cidade de Sacramento/MG, abrangendo zona rural urbana e zona rural, conforme informações fornecidas na Autorização dos Serviços.
- 7.2.9** – Deverá responsabilizar-se caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus funcionários, pela continuidade da prestação de serviços, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO.
- 7.2.10** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.11** – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento-MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para a comunicação hábil e o recebimento de correspondências.
- 7.2.12** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento-MG.
- 7.2.13** – Indenizar terceiros e/ou ao Município de Sacramento-MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.14** – Solicitar do Município de Sacramento-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto licitado.
- 7.2.15** – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.
- 7.2.16** – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.
- 7.2.17** – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.2.18** – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na proposta, e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.19 – A Contratada fica obrigada a cumprir às Obrigações contidas nas cláusulas anteriores, referentes a coleta de lixo urbano previstas no TAC 2660/2012 entre o Município de Sacramento e o Ministério Público do Trabalho, anexo a este Projeto.

7.2.20 – Cumprir as Resoluções do CONAMA, bem como as NBRs e demais legislação pertinentes ao objeto do Termo.

7.2.21 – Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

7.2.22 – A Contratada deverá fornecer uniformes de cor cenoura ou abóbora berrantes (sinalização) protegidos por Scotchgard (impermeabilizador), conforme previsto no TAC 2660/2012 para os trabalhadores que atuam na coleta de lixo procedendo sua reposição planejada e com periodicidade eficaz.

7.2.23 – Fornecer gratuitamente aos trabalhadores que atuarem na coleta, os equipamentos de proteção individual adequados às atividades, aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, na forma da NR-06.

7.2.24 – A limpeza entorno das caçambas nos Ecopontos é de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.2.25 – Todas as despesas com combustíveis e manutenção dos equipamentos, bem como os funcionários e motoristas serão de responsabilidade do licitante contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 105/2023.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2024.

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Contratante

Nome do Representante da Empresa
Cargo:
CPF:
Contratada

Testemunhas:

1ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:

2ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

EDITAL Nº 090/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta manual e mecanizada, transbordo, transporte e destinação final, coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais de Classe II A e B, (zona urbana), gerados no município de Sacramento/MG, com destinação intermediária em usina de triagem de resíduos sólidos de propriedade do município e destinação final no Aterro Sanitário do Município de Uberaba/MG e para prestação de serviço de locação de caçambas e caminhões para logística de transporte de resíduos de pontos de entrega voluntária – Ecopontos na Zona rural, para destinação final adequada, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Os servidores, relacionados abaixo, declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos, devidamente citados, conforme dispõe os art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

1) Gestor do Contrato

Titular(es)	Nome: Rafael Alexandre Ferreira	Função: Subdiretor de Habitação Popular
--------------------	--	--

- Atuação:
- Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão do Contrato;
- Seguir o modelo de gestão previsto no Contrato;
- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do Contrato;
- Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e no Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;
- Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

2) Fiscal do Contrato

Titular(es)	Nome: Amanda Bessa Pacheco	Função: Subdiretora de Avaliação de Empreendimentos
--------------------	-----------------------------------	--

- Atuação:
- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Termo de Referência quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- No Contrato de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- Receber o objeto do Contrato provisoriamente:
 - a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Sebastião Garcia Donadelli
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Autoridade Competente

INDICAÇÃO DOS SERVIDORES PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Gestor: Rafael Alexandre Ferreira
Subdiretor de Habitação Popular

Fiscal: Amanda Bessa Pacheco
Subdiretora de Avaliação de Empreendimentos